

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
"Capital do Gado Branco"  
CGC 01.800.242/0001-22

LEI N 566 /98

ALVORADA-TO., 22 DE DEZEMBRO DE 1.998.

**“Dispõe sobre doação de uma área do Patrimônio Municipal para construção de laticínio.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de terra do Patrimônio Municipal para construção de laticínio.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – A área de que trata o artigo 1º, localiza-se na rua direita, quadra 18, lote nº 14, setor São domingos, tendo os seguintes limites e confrontações: Frente 52,65 (cinquenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros) com a rua direita, Fundo 50,00 (cinquenta metros) com o lote 12, Lado direito 78,00 (setenta e oito metros) com o lote 15, Lado esquerdo 94,50 (noventa e quatro metros e cinquenta centímetros) com o lote 13, com uma área total de 4.312,50 m<sup>2</sup>, cópia do Projeto em anexo.**

**ART. 2º - O prazo para construção e funcionamento do laticínio, será de um ano e meio sendo que se não for cumprido esta Lei, torna-se sem efeito, após este prazo.**

**ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, aos Vinte e Dois dias do mês de Dezembro de 1.998.**

  
**JOSÉ BARBARESCO**  
**PREF. MUNICIPAL**

**CERTIDÃO : “Certifico para os devidos fins de direito que a presente Lei foi afixada no “PLACARD” desta Prefeitura e em vários lugares da cidade para o conhecimento público nesta data”.**

<sup>de 16/5</sup>  
**SIDOMAN RIBEIRO NEVES**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**